



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1, DE 09 DE OUTUBRO DE 1992

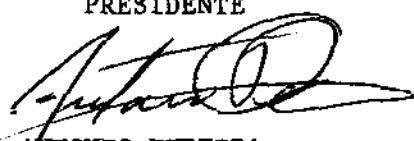
Modifica redação do Artigo 15, da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 38, § 2º da Lei Orgânica Municipal, **promulga** a seguinte emenda ao texto constitucional:

"Art. 15 - A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias".

Câmara Municipal de Domingos Martins, 09 de outubro de 1992.


PEDRINHO RAUL HOPPE
PRESIDENTE


ANTONIO PEREIRA
1º VICE-PRESIDENTE


JOSIANE K. WERNERSBACH SIMON
1ª SECRETÁRIA

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Domingos Martins, em: 09 de outubro de 1992, no Livro Nº 01, de registro de Emendas Constitucionais, Folhas 1, Frente e Publicada na Câmara Municipal de Domingos Martins, em: 09 de outubro de 1992.....


ELMA DA PENHA HORTOLANI
DIRETORA DA SCMDM